



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de NANUQUE/MG, à Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.224.936/0001-76, isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº 051/2025, na Modalidade DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025**, do tipo: **“MENOR PREÇO LOTE (Item)”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 015/2023. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h: 00min do dia 17/10/2025 às 13 h: 00min do dia 23/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h: 00min do Dia 23/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>; **“Acesso Identificado”**, objetivando o credenciamento ao sistema.

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial da Câmara Municipal de Nanuque:

<https://camarananuque.mg.gov.br/> ou no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

1 - DO OBJETO:

A presente licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a **aquisição de placas de homenagem em acrílico e fixadas em estojo de veludo** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nanuque/MG, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

2- DOS PRAZOS LEGAIS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. Recursos contra decisões deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da lei nº 14.133/2021.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitar Digital: Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema da Licitar Digital: Plataforma de Licitações no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da Licitar Digital: Plataforma de Licitações, por meio do sítio <https://licitar.digital/>.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (essa *Licitação se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte*), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da Licitar Digital: Plataforma de Licitações, por meio do sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

<https://licitar.digital/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema da Licitar Digital: Plataforma de Licitações, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma da Licitar Digital: Plataforma de Licitações poderão obter maiores informações na página <https://licitar.digital/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Nanuque responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma da Licitar Digital: Plataforma de Licitações implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações da Câmara Municipal de Nanuque, com apoio técnico e operacional na plataforma da Licitar Digital: Plataforma de Licitações, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços manifestadamente inexequível ou excessivos, considerando-se como referência a média de preços apurada no estudo Técnico Preliminar, , com margem de $\pm$ 25% conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema da Licitar Digital: Plataforma de Licitações, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7 - DO EMPATE

7.1 Em caso de empate entre propostas, será aplicado o disposto nos arts. 26 e 60 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso:



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas brasileiras;

7.2.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de propostas e depois da verificação de possível empate, a agente de contratação poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado proposta mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida desconto na proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de propostas, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixador (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexecutável.

9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os laudos e os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratações examinará a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. O agente de contratações poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou oferta, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pelo sistema eletrônico, entretando, se o Pregoeiro solicitar o envio de proposta final readequada do licitante declarado vencedor, a mesma deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme **Anexo II**.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

10.7 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

11 – DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas apos ser declarado vencedora sob pena de Inabilitação.

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.1 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

11.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

11.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

11.2.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

11.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

11.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

11.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

11.2.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo VI**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

11.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000 Tel.: (33)3621-5200

CNPJ: 21.224.936/0001-76

E-mail: comprascmnanuque@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

11.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.2.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

12- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

12.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

12.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

12.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

12.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8 Se a empresa licitante vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13- DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante fase de propostas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

13.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratações não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo o Agente de Contratações a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://licitar.digital/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto desta dispensa eletrônica será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato **será de 03 (três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Contratante aplicará as penalidades cabíveis.

16.5. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, assim como a sua íntegra,



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

16.6. O prazo de vigência do Contrato, será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado conforme o art. 105 da lei nº 14.133/2021, até a entrega e recebimento definitivo do objeto.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O contrato decorrente desta licitação será gerido e fiscalizado por um servidor designado por ato formal da autoridade competente, como atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.6 O Gestor do Contrato por parte do **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto licitado deverá ser entregue em dia e horário pre agendado, na Câmara Municipal de Nanuque- Avenida Geraldo Romano, 231 Centro- Cep:39860-000. Sendo a entrega no prazo máximo de 20 dias úteis, podendo esta ser prorrogada conforme justificativa e solicitação de prorrogação encaminhada ao setor responsável.

18.3 A contratada substituirá, no prazo de 7 (sete) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

18.4 A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento devido à Contratada será **efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente ao objeto efetivamente entregue, acompanhado da assinatura de Aceite do referido produto no verso da nota fiscal, emitido pelo setor requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

20.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser informado pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

20.3 Para a liberação do pagamento, a empresa licitante contratada deverá manter atualizadas as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT, bem como não poderá estar inadimplente, com relação à tributos de qualquer natureza, independente destes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

21 - DAS PENALIDADES

21.1 Poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, incluindo advertências, multa, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar.

21.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Nanuque independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - Insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

21.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

21.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

21.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da **Contratante**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A rescisão Contratual de acordo com os arts. 137 a 139 poderá ser:

22.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

22.1.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão Dispensa Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília– DF.

23.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 A homologação do resultado desta Dispensa eletrônica **não** implicará direito à contratação.

23.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.14. A Autoridade Superior da Câmara Municipal de Nanuque poderá revogar esta Dispensa eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14.1 A anulação da Dispensa eletrônica induz à do contrato.

23.14.2. A anulação da Dispensa Eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

23.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://camarananuque.mg.gov.br/>, e também poderão retirado no setor de Licitações na Câmara Municipal de Nanuque localizada no endereço Avenida Geraldo Romano, nº 231, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 13:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17 O foro da cidade de Nanuque, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.18 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratações, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

24. DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O Termo de Referência, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, integra o presente edital para todos os fins, nos termos do art. 22 da Lei 14.133/2021.

25. - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA - HABILITAÇÃO;

ANEXO VI I – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Nanuque/MG, 16 de OUTUBRO 2025.

Josefício Santos Medina
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Nanuque



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

TERMO DE REFERENCIA / VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de placas de homenagem em acrílico e fixadas em estojo de veludo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nanuque/MG, conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	AQUISIÇÃO DE PLACA DE HOMENAGEM TÍTULOS CIDADANIA EM ACRILICO COM MOLDURA DE ALUMINIO, PASPATURDE VELUDO ENTREGUE EM ESTOJO DE VELUDO COR (A DEFINIR) COM FINO ACABAMENTO MEDINDO 28X36CM	24	UNID.
02	COMENDA EM ACRILICO COM 12CM DE DIAMETRO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 10X15CM 3MM E CAMA EM ACRÍLICO PRETO 20X25 CM 2MM ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO COM FINO ACABAMENTO MEDINDO 27X22 CM E FECHO CROMADO.	07	UNID.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A Câmara Municipal de Nanuque/MG, necessita de aquisição de placas de homenagem em acrílico e fixadas em estojo de veludo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nanuque/MG para serem entregues em sessão solene de entrega de Título de Cidadania Honorária e de Comenda de Honra ao Mérito. A aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do principio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

3 – PROPOSTA.

3.1 – A proposta a ser elaborada pelo fornecedor compreenderá a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências legais previstas em lei.

3.2 – O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

4.1 – Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784/1999, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

5 – AMOSTRA OU LAUDO TÉCNICO/LAUDO TÉCNICO

- 5.1 – A apresentação de amostra ou laudo técnico deverá ser exigida quando estritamente necessária prevista no edital e somente ao licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar após o encerramento do rito processual.
- 5.2 – Quando houver a solicitação de amostra ou laudo técnico, deverá ser informado o prazo para envio, sendo verificados os parâmetros de avaliação e testes. Deverá ser ofertado aos licitantes o acompanhamento dos testes e decidir posteriormente se a amostra ou laudo técnico contará como quantitativo entregue ou não.

6 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

- 6.1 – O local de entrega dos materiais/equipamentos ou da realização dos serviços será o constante na Ordem de Compra/ Ordem de Serviços, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo de entrega/execução não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

7 – GARANTIA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS.

- 7.1 – A garantia de materiais será de no mínimo 01 ano, exceto quando o fabricante determinar período divergente.

8 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

- 8.1 – Efetuar a entrega/execução dos produtos/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2 – Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 8.3.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos com avarias ou defeitos;
- 8.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.

9.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10 – DOS PRAZOS.

10.1 – Os prazos das aquisições será pelo período de 30 dias.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pelo órgão contratante de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 dias a contar da entrega/prestação dos serviços.

12 – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO.

12.1 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPCA-E.

12.3 – Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 - O pagamento será efetuado de forma eletrônica pela Câmara Municipal de Nanuque/MG de acordo

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000 Tel.: (33)3621-5200

CNPJ: 21.224.936/0001-76

E-mail: comprascmnanuque@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe.

14 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas, estão consignados no orçamento próprio do Poder Legislativo, compatível com o objeto, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21.

15 – DO JULGAMENTO.

15.1 – O Julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE

16 – DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006.

16.1 – Para seleção da proposta para a Contratante deverá ser observado o disposto na LC nº 123/2006, inclusive com a prioridade e exclusividade de contratação dessas empresas, de modo a desenvolver mercados econômicos, gerar renda e sustentabilidade, eis que se trata de uma lei estritamente de cunho social, desde que o valor estimado se enquadre nesta condição.

16.2 – No caso de serviços continuados como este, deverá ser observado apenas o primeiro ano de vigência do contrato, sem a necessidade de computar eventuais prorrogações.

18 – DA FISCALIZAÇÃO.

18.1 – Compete à Câmara Municipal de Nanuque.

19 – DO RESPONSÁVEL.

19.1 - Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao objeto previsto na cláusula primeira deste termo. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente bem como ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da lei 14.133/21.

Nanuque-MG-MG, 06 de Outubro de 2025.

Joselício Santos Medina
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Nanuque



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete, montagem e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Documento de Identidade _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins de participação no **Dispensa Eletrônica Nº 004/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa) CNPJ N.º:
....., com sede(endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**.

Cidade: _____, (____) de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que a CNPJ
....., interessado em participar do **Dispensa Eletrônica nº004/2025** :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pela Câmara Municipal de Nanuque/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000 Tel.: (33)3621-5200

CNPJ: 21.224.936/0001-76

E-mail: comprascmnanuque@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

Razão Social:					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:				Número:	
Bairro			Complemento:		
Cidade			Estado:		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:					
Nome:					
RG		CPF:		Data de Nasc:	
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		
Cidade:			Estado		CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor ou responsável					
Endereço:				Número:	
Bairro:			Complemento		



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

Cidade:		Estado		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:	

V) Dados bancário para pagamento:

Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº conta:	
--------	--	----------	--	----------------	--	-----------	--

VI) Quadro Societário:

Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	
Nome		CPF:	



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE NANUQUE E _____**

PROCESSO Nº 051/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.224.936/0001-76, com sede à Avenida Geraldo Romano, nº 231, Centro, Nanuque/MG, CEP: 39.860-000, representado neste ato pelo presidente da Câmara, o **Sr. Joselício Santos Medina**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade de Nanuque/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu procurador, _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente termo de contrato, concernente ao **DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (um) smartphone e 01(uma) câmera filmadora profissional para o Setor de Comunicação, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Dispensa Eletrônica nº 003/2025** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

Cláusula 2ª - DO VALOR DO CONTRATO

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000 Tel.: (33)3621-5200

CNPJ: 21.224.936/0001-76

E-mail: comprascmnanuque@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

2.1. O valor global do presente contrato será de **R\$ xxxx.xxxx,xxxx ()**, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes (frete), montagem e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços.

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento devido à Contratada serão **efetuados em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente ao objeto efetivamente entregue, acompanhado da assinatura de Aceite do referido produto no verso da nota fiscal, emitido pelo setor requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

3.2. Para execução do pagamento a Contratada deverá indicar na Nota fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código de operação, bem como outros dados requisitados pela Contratante

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal em nome da contratada.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os bens **deverão possuir garantia mínima de 12 meses**.

5.1.2 A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação da coordenadoria de patrimônio, materiais e suprimentos, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.2 A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. A contratada deve comunicar a administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações:

Da Contratada:

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, **produtos em até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

6.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

- 7.1 As sanções dispostas no **CONTRATO** poderão ser aplicadas à empresa licitante **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados o **Contratante** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.2 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 7.3 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.4 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.5 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Contratante, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

Cláusula 8ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 A O Contrato a
ser Assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Nanuque independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
 - b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
 - c) Dissolução judicial ou extrajudicial;
 - d) Concordata;
 - e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - g) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrente desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nanuque, para o exercício de 2025 por meio da Dotação Orçamentária indicada:

Ficha: 5 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 33903039 – Material Gráfico

Valor total: R\$ xx.xxxx,xx(xx reais).

Cláusula 10ª- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula 11ª – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 O Gestor do Contrato por parte da **Contratante** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021

Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

2.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

2.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Nanuque/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nanuque, _____ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Joselício Santos Medina
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Nanuque

CONTRATADA:

XXXXXXX
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2025 – 2028

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____